

**MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**

Processo Administrativo nº **75/2025**

Data de emissão: **24/06/2025**

Pregão Eletrônico **39/2025**

Tipo de Concorrência: **Registro de Preços**

Abertura: **11/07/2025**

Horário: **09:00h**

O município de CARAMBEÍ – Estado do Paraná, torna público que aos **onze dias de julho de dois mil e vinte cinco** será aberta a licitação, sob modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos moldes do Decreto Municipal nº. 55/2023 e Lei Complementar 147/2014 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Objeto do certame: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, para atender à demanda das instituições escolares da rede municipal de ensino.**

1.2. Valor estimado total da contratação: **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão:

**Local:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Recebimento das Propostas:** A partir 08h30min do dia 27/06/2025 até as 08:30min do dia 11/07/2025

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das 08h31min até as 08h55min do dia 11/07/2025

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 09h00min do dia 11/07/2025

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Pregoeira:** **JÉSSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ**

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **até 08/07/2025 às 23h59min** pela plataforma eletrônica (<http://www.bll.org.br>).

Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

1.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.carambei.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bll.org.br> e passará a integrar o edital.

1.7. A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

1.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.9. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.10. O servidor responsável pelos esclarecimentos será: **JÉSSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ** – e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br).

## **2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital.



2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Não poderão participar deste **Pregão**:

2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

2.5.5. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carambeí.

2.5.5.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.8. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Carambeí.

2.5.10.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.12. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.





### 3. APRESENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

---

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.10. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
  - 4.1.2. **Indicação de marca** e modelo, quando houver.
- 4.2. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no **ANEXO I**.
- 4.3. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.5. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Carambeí quaisquer custos adicionais.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.17.2.2. Empresas brasileiras.
- 5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 5.19. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.
- 5.21. O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 5.22. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para enviar no sistema da BLL a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### **PROPOSTA READEQUADA**

- 5.22.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:
- 5.22.1.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) do item 3 do **Anexo III – Modelo de Proposta** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 5.22.1.2. Descrição clara e detalhada dos produtos e indicação de marca, e modelo quando houver.
- 5.22.1.3. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no Anexo I, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 5.22.1.4. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).
- 5.22.1.5. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 5.22.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

#### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis.

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.

6.12. Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

6.13. Após o recebimento dos documentos de habilitação, proposta atualizada e documentos complementares, se for o caso, será aberto prazo para intenção de recurso nos termos do item 8.3.1 do edital.

6.14. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para cada item, por intermédio das disposições contidas abaixo.

7.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.



7.2.1. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta deste edital.

7.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) na forma do item 7.2.5, aos documentos por eles abrangidos, especificado neste edital.

7.2.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo às seguintes regras:**

7.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica, quando solicitado, serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

7.4. Ressalvado o disposto no item 7.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.5. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.5.1. O licitante deverá anexar junto com os documentos de habilitação a declaração conjunta, conforme modelo presente no ANEXO II.

7.5.1.1. A falsidade de declarações de que trata o ANEXO II sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e legislação vigente.

7.5.2. Para a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

7.5.3. Contrato social ou instrumento equivalente;

7.5.4. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

7.5.5. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

7.5.6. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

7.5.7. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.5.8. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.6. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante, que deverão ser enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.6.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

7.6.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.6.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

7.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. Qualquer licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos em data e horário designado pelo Pregoeiro, informado via chat, após o término da fase de disputa, para manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 8.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





- 8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.carambei.pr.gov.br> através do "Link" – <https://carambei.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>
- 8.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.
- 9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Não será admitida a formação de cadastro de reserva.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 12.1. As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12.3. Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 12.4. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 12.9. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 12.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos



termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11. A Administração deverá providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos.

12.12. A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

12.13. Não será permitida a adesão às atas de registro de preços do município de Carambeí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.15. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria interessada por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.16. A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.17. Não será permitida a subcontratação do objeto.

12.18. Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da Ata de Registro de Preços.

12.19. As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da Ata de Registro de Preços.

12.20. Haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, em atendimento ao que dispõe o §4º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

12.21. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o legislação será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

13.2.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

13.2.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.2.1.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

13.2.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

13.2.2.1. Deixar de atender as convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

13.2.2.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.

13.2.2.3. Abandonar o certame.

13.2.2.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

13.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



- 13.2.5. Fraudar a licitação.
- 13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1. Advertência.
- 13.3.2. Multa.
- 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.5.1. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 deste edital, bem como nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.5.3. Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 175 ao 185 do Decreto Municipal nº 55/2023.
- 13.6. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 13.6.1. Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 13.6.2. Para as infrações descritas no item 13.2.1, a multa será de 1%.
- 13.6.3. Para as infrações descritas no item 13.2.2, a multa será de 3%.
- 13.6.4. Para as infrações descritas no item 13.2.3, a multa será de 10%.
- 13.6.5. Para as infrações descritas no item 13.2.4, a multa será de 20%.
- 13.6.6. Para a infração descrita no item 13.2.5, a multa será de 20%.
- 13.6.7. Para as infrações descritas no item 13.2.6, a multa será de 20%.
- 13.6.8. Para a infração descrita no item 13.2.7, a multa será de 20%.
- 13.6.9. Para as infrações descritas no item 13.2.8, a multa será de 20%.
- 13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



13.8. Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Carambeí.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

#### 14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os critérios pagamento estão detalhados no Anexo I - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos.

14.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

| DOTAÇÕES             |                  |                            |                  |                      |                                          |
|----------------------|------------------|----------------------------|------------------|----------------------|------------------------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática     | Fonte de recurso | Natureza da despesa  | Grupo da fonte                           |
| 2025                 | 309              | 05.005.0012.0361.1202.2031 | 00000            | 33390391600000000000 | Manutenção e conservação de bens imóveis |
| 2025                 | 369              | 05.006.0012.0365.1203.2035 | 00103            | 33390391600000000000 | Manutenção e conservação de bens imóveis |

14.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeita do Município de Carambeí compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Carambeí, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <http://www.bll.org.br> e [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br) através do “Link” – <https://carambei.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>
- 15.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.8. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 15.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Carambeí, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.15. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 15.16. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://www.bll.org.br>, no site [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br) através do “Link” – <https://carambei.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 15.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- 15.18. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.19. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir o Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.





- 15.20. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Castro Paraná.
- 15.21. Constituem-se em anexos do presente edital:
- 15.21.1. ANEXO I - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
- 15.21.2. ANEXO II - Modelo de Declarações
- 15.21.3. ANEXO III - Modelo de Proposta
- 15.21.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

**Carlos Alberto de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos**





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. DADOS GERAIS**

- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Carambeí, 24 de abril de 2025
- Responsável pelas informações: Marlei Aparecida da Silva Kaap

**2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

**2.1 Objeto a ser contratado**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, para atender à demanda das instituições escolares da rede municipal de ensino.

**2.2 Justificativa da contratação**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de visita nas escolas, identificou a necessidade de reposição de vários vidros quebrados ou ausentes em diversas unidades escolares. Tais danos comprometem a segurança, o conforto térmico e acústico dos ambientes escolares, além de colocar em risco a integridade física dos alunos, professores e demais servidores. Por todas essas questões, tal solicitação faz-se necessária, pois essa situação pode representar riscos significativos, que comprometem a integridade e a segurança dos alunos e demais funcionários, pois estão vulneráveis a cortes e acidentes piores causados pelos vidros danificados. Diante desses fatores, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais segura, eficiente e viável para garantir a segurança e o bem estar de todos.

**2.3 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?**

Não

**3. DESCRIÇÃO**

**Especificação e quantidades:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  | Un. | Qtde. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, para atender à demanda das instituições escolares da rede municipal de ensino. | M²  | 200   |

**3.1 Prazo para início da execução do objeto**

10 dias após empenho enviado a empresa

**3.2 Prazo de entrega do objeto**

Entrega 10 dias após envio do empenho

**3.3 Local de entrega ou execução**



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### 3.3.1 Garantia exigida do objeto:

Garantias conforme Código Civil Brasileiro vigente e ABNT e suas atualizações.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, para atender à demanda das instituições escolares da rede municipal de ensino permitirá que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, utilizando materiais adequados e técnicas conforme as normas vigentes, uma execução com eficiência, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o objetivo da contratação e o bom funcionamento das instituições de ensino.

### 4.2 Forma de execução do contrato

Fornecimento parcelado conforme regras de ata de registro de preços

#### 4.2.1 Forma continuada

Renovação de 12 meses conforme aceite

### 4.3 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 5.1 Matriz de alocação de risco contratual

| Evento de risco                                                                                                        | Alocação   | Consequência                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------|
| Atraso no pagamento                                                                                                    | Município  | Juros e atualização monetária                           |
| Atrasos e inadimplementos                                                                                              | Contratado | Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades |
| Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior                                       | Contratado | Manutenção do valor                                     |
| Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior                                        | Município  | Reequilíbrio contratual                                 |
| Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração | Município  | Reequilíbrio contratual                                 |

### 5.2 Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação.

#### 5.2.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?



Justifica-se pela documentação onde habilita a empresa vencedora dentro do certame licitatório.

## 6. CRITÉRIOS PAGAMENTO

### 6.1 Prazo de pagamento:

30 dias contados da data da entrega do produto pelo contratado

### 6.2 Critério de reajuste e repactuação:

#### 6.2.1 Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

INPC

#### 6.2.2 Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Não

## 7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim

### 7.1 Rito de seleção

PREGÃO

#### 7.1.1 Forma da seleção

Eletrônica

#### 7.1.2 Local do certame:

<https://bllcompras.com/Home/Login>

### 7.2 Critério de julgamento

Menor preço

#### 7.2.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

POR ITENS

### 7.3 Modo de disputa

ABERTO E FECHADO

### 7.4 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE

Quando o item de contratação for de até R\$ 80.000,00, a licitação será exclusiva para ME/EPP. Quando for uma licitação dividida em grupo ou lote, o valor a ser considerado para definir se será ou não licitação exclusiva será o valor do grupo ou lote, ainda que o grupo ou lote seja composto por itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (isso, porque na licitação por grupo ou lote, a proposta do licitante é para o grupo ou lote todo e não para itens isolados que os compõem). O item ou cota exclusiva ocorrerá nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível. A cota será de até 25% do objeto para a contratação de ME/EPP. Não teremos nenhum benefício à ME/EPP nos casos de licitações que ultrapassem R\$ 4.800.000,00.

### 7.5 Será vedada a participação de consórcios?

Sim

#### 7.5.1 Qual a justificativa para vedar o consórcio:



Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

## 7.6 Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#). Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                               | PENALIDADE                                                                          | PRAZO               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento                                              | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí                     | 6 meses             |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                       | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí                     | 6 meses             |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí                     | 6 meses             |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios                                                                                                | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí                     | 6 meses             |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor                  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
| Fraudar a seleção do fornecedor                                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                            | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor                                                              | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                               | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |

## 8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sim

### 8.1 Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  | Un. | Qtde. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, para atender à demanda das instituições escolares da rede municipal de ensino. | M²  | 200   |

### 8.2 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim

### 8.3 Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

Não cumprir com o contrato durante sua vigência de 12 (doze) meses.

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                      | PENALIDADE                                                      | PRAZO    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí | 12 meses |



|                                                                                        |                                                                                     |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013      | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 66 meses |

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9.1 Valor estimado total da contratação:

Em tempo, Carambeí, 05 de maio de 2025, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  | Un. | Qtde. | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, para atender à demanda das instituições escolares da rede municipal de ensino. | M²  | 200   | 450,00         | 90.000,00   |

### 9.2 Data da conclusão da formação de preço:

Data de conclusão em 05 de maio de 2025.

### 9.3 Rubrica orçamentária para a contratação

Conta 309 – Subelemento 3.33.90.3916.00000 – Fonte 0 (R\$ 45.000,00)

Conta 369 – Subelemento 3.33.90.3916.00000 – Fonte 103 (R\$ 45.000,00)

## 10 SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

**INÁCIO POVAZ FILHO**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Carambeí, 12 de maio de 2025



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELAS DECLARAÇÕES**

Nome: .....

CPF: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**3. DECLARAÇÕES**

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), DECLARA sob as penas da lei que:

- a) Estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa;
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Carambeí, xxx de xxxxx de 2025

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

Nome: .....

CPF: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

| LOTE |                           |                                                                                                                                                                                                                                              |            |         |              |                    |
|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1    | 4798                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - especializada para fornecimento e instalação de vidros, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, para atender à demanda das instituições escolares da rede municipal de ensino. | 200        | M2      | 450,00       | 90.000,00          |

Valor total geral por extenso: .....

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

**4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Carambeí, xxx de xxxxx de 2025

Nome do fornecedor / Nome do Responsável / (assinatura)



#### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.765/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, SR. **INÁCIO POVAZ FILHO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.363.197-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 452.112.139-04, residente e domiciliado Rua Belo Horizonte, nº 61 – Jardim Brasília, Carambeí/PR, CEP 84.145-000, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro:

#### NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Pregão nº.39/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 55/2023 e demais legislações vigentes.

#### CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

#### CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, para atender à demanda das instituições escolares da rede municipal de ensino**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

#### CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos.

- Fiscal Titular da Ata de Registro: Marlei Aparecida Silva Kaap
- Fiscal Suplente da Ata de Registro: Carline Santos

#### CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador estão constantes no Anexo I desta ata de registro.

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida trimestralmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

#### CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar a ata de registro ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.



7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta da ata de registro de preços, anexa ao processo de contratação.

#### **CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria do Departamento de Compras e Licitações.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR**

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal da ata de registro de preços, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 175 a 184 do Decreto Municipal nº55/2023.

10.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial da Ata, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

10.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

10.4 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.5 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                       | PENALIDADE                                                                                              | PRAZO            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí                                         | 12 meses         |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                                  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                     | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                                    | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                     | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços                                                                  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                     | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                       | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos<br>4 anos e 6 meses | 4 anos e 6 meses |
| Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado                                                                                   | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí                                         | 6 meses          |



|                                                                                                                                                  |                                                                                     |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí                     | 12 meses         |
| Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                         | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí                     | 18 meses         |
| Prestar declaração falsa durante a execução do contrato                                                                                          | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

#### **CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Carambeí por órgãos e entidades de outros municípios.

Carambeí, xxxx de xxxx de xxxx



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025**

**ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

| LOTE |                           |                                                                                                                                                                                                                                              |            |         |              |                    |
|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1    | 4798                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - especializada para fornecimento e instalação de vidros, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, para atender à demanda das instituições escolares da rede municipal de ensino. | 200        | M2      | 450,00       | 90.000,00          |

| DOTAÇÕES             |                  |                            |                  |                     |                                          |
|----------------------|------------------|----------------------------|------------------|---------------------|------------------------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática     | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte                           |
| 2025                 | 309              | 05.005.0012.0361.1202.2031 | 00000            | 3339039160000000000 | Manutenção e conservação de bens imóveis |
| 2025                 | 369              | 05.006.0012.0365.1203.2035 | 00103            | 3339039160000000000 | Manutenção e conservação de bens imóveis |

**Inácio Povaz filho**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Fornecedor:**

CNPJ:

Nome do Representante/CPF:

